



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 6, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Cria a Comissão de Acompanhamento de Atividades Curriculares de Extensão da Faculdade de Direito e dá outras providências.

A Diretora da Faculdade de Direito da UFJF, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão previsto no art. 207 da Constituição de 1988 e na Lei nº 9.394 de 1996;

CONSIDERANDO o regulamento do Plano Nacional de Educação - PNE 2001-2010 e reafirmado pelo PNE 2014-2024, na meta estratégica 12.7, na Resolução nº 7/2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e no parecer CES/CNE nº 498/2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura (CONEXC), que fixa as normas sobre a Política de Extensão da UFJF,

CONSIDERANDO a Resolução nº 75/2022 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), que estabelece normas para a curricularização da extensão na UFJF,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23071.937153/2022-90,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão - CAEX da Faculdade de Direito da UFJF, nos termos do art. 5º da Resolução nº 75/2022 do CONGRAD da UFJF, com a função de analisar a oferta das atividades de extensão e o percurso dos discentes na integralização das Atividades Curriculares de Extensão - ACE previstas no Projeto Político Pedagógico do Curso.

Art. 2º A CAEX será composta por dois representantes de cada departamento, pelos titulares das duas coordenações de curso, por dois técnicos administrativos em educação lotados na Faculdade de Direito e por dois representantes discentes indicados pelo Diretório Acadêmico da Unidade.

Art. 3º Conforme indicação das categorias ou órgãos previstos no art. 2º desta portaria, efetuada em reunião do Conselho de Unidade da Faculdade de Direito ocorrida em 10 de outubro de 2022, às 14hs, na sala da direção, a CAEX será composta pelos seguintes membros:

I - representantes discentes: acadêmicas Alícia Andrade Barboza e Maria Fernanda Borges da Silva Costa;

II- técnicos administrativos em educação: Carolina Motta Fregulia e Priscila de Aquino;

III- representantes das coordenações diurno e noturno: Prof. Bruno Stigert de Sousa e Prof. Luiz Antônio Barroso Rodrigues;

III- representantes do Departamento de Direito Público Formal e Ética Profissional: Profa. Aline Araújo Passos e Prof. Magno Frederici Gomes;

IV- representantes do Departamento de Direito Privado: Profas. Raquel Bellini de Oliveira Salles e Kelly Cristine Baião Sampaio;

V- representantes do Departamento de Direito Público Material: Profas. Cora Hisae Monteiro da Silva Hagino e Elizabete Rosa de Mello.

Art. 4º A CAEX designada pelo art. 4º desta portaria deverá manifestar-se, no prazo de até quinze dias úteis após a publicação da presente portaria, nos termos do art. 6º e do §4º do art. 9º da Resolução nº 75/2022 do CONGRAD/UFJF, sobre os formulários de criação ou alteração de disciplina que comporão a reforma do Projeto Político Pedagógico da Faculdade de Direito da UFJF, de maneira a viabilizar o encaminhamento dele para a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e posterior submissão ao Conselho de Graduação - CONGRAD, em tempo hábil para a elaboração dos planos departamentais para o primeiro semestre de 2023.

Art. 5º A CAEX designada pelo art. 3º desta portaria deverá, ainda, mediante observância da legislação nacional e própria da UFJF, elaborar, no prazo de até sessenta dias após a publicação da presente portaria, uma proposta do seu regimento interno, disciplinando:

I- os procedimentos a serem observados pela comissão;

II- a periodicidade de suas reuniões;

III- as formas de distribuição equitativa do trabalho entre seus membros;

IV- os parâmetros de avaliação dos projetos, programas e disciplinas de extensão que lhe forem submetidos;

V- as competências da comissão, carga horária de trabalho de seus membros a ser computada nos planos individuais de trabalho e relatórios individuais de trabalho;

VI- a presidência ou coordenação da comissão;

VII- o quórum para as reuniões e deliberações;

VIII- os prazos para manifestação ou interposição de recursos de suas decisões por parte de discentes, docentes ou demais interessados;

IX- a ética na relação dos atores institucionais na relação com a comunidade no desenvolvimento das atividades de extensão;

X- diretrizes para a análise das metodologias possíveis de serem observadas nas práticas extensionistas;

XI- a disponibilização, pelos Departamentos da Unidade, de atividades extensionistas suficientes e satisfatórias para a integralização da carga horária necessária para a formação discente;

XII- a forma de contabilização da carga horária de preparação para as atividades extensionistas como ACE;

XIII- os critérios para a aceitação de atividades extensionistas desenvolvidas no âmbito de outras unidades acadêmicas da UFJF ou de outras instituições de ensino superior, no Brasil e no exterior, como ACE;

XIV- o percentual mínimo e máximo de carga horária possível de ser computada para fins de integralização de cada ACE no respectivo PPC;

XV- o acompanhamento da integralização das ACE pelos discentes ao longo do curso;

XVI- o apontamento do número de horas excedentes em ACE integralizadas pelos discentes a serem utilizadas como atividades complementares de graduação;

XVII- demais aspectos necessários para o bom desenvolvimento das funções da CAEX.

Parágrafo único. A proposta de regimento interno elaborada pela CAEX, nos termos do *caput* deste artigo, será encaminhada à direção da unidade no prazo previsto e encaminhada, por e-mail institucional, a toda a comunidade acadêmica, com a indicação do prazo de dez dias para a apresentação de críticas e/ou sugestões por parte de quaisquer interessados. As manifestações de docentes, discentes ou técnicos administrativos recebidas pela direção serão apresentadas ao Conselho de Unidade, juntamente com a proposta de texto enviada pela CAEX, para deliberação final, no prazo de até dez dias após o encerramento do período para o envio de contribuições pela comunidade acadêmica.

Art. 6º O regimento interno aprovado pelo Conselho de Unidade será publicado e divulgado no âmbito da Faculdade de Direito da Faculdade de Direito da UFJF e poderá ser alterado mediante proposta da CAEX apresentada à comunidade acadêmica e deliberada pelo Conselho de Unidade nos mesmos prazos previstos no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana Gaspar Melquiades Duarte
Diretora da Faculdade de Direito da UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gaspar Melquiades Duarte, Diretor (a)**, em 17/10/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0992341** e o código CRC **FA8DB928**.